

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N 35/2024

Senhor(a) Presidente;

Senhores Vereadores,

Encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei que “autoriza a abertura de **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação**, no valor de **R\$ 8.567,01 (Oito mil, quinhentos e sessenta e sete reais e um centavo)** para viabilizar empenhos das despesas na Fonte: 839 LC 195/2022 - APOIO FINANCEIRO CULTURAL - LPG (COVID - 19) - Demais Setores da Cultura, no elemento 3.3.90.39.00.00 – xxx – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA, pois, originalmente na LOA, consta o elemento 3.3.90.39.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA vinculada a essa fonte.

Destacamos que execução de despesas encontra-se registrada por fonte, conforme determina a legislação vigente, estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN e Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Boa Esperança – PR, 29 de outubro de 2024

Joel Celso Buscariol
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI N. 35/2024

Autoriza Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, Excesso de Arrecadação e Anulação de Dotação no valor de **R\$ 8.567,01 (Oito mil, quinhentos e sessenta e sete reais e um centavo)**, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento do Município.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA**, Estado do Paraná, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica criada a rubrica e autorizada, a abertura de **Crédito Adicional Especial por**, Superávit Financeiro, Excesso de Arrecadação e Anulação de Dotação, no vigente orçamento do Município de Boa Esperança, no valor de **R\$ 8.567,01 (Oito mil, quinhentos e sessenta e sete reais e um centavo)**, em conformidade com o artigo 41 inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64:

17 - SECRET. MUNICIPAL. CULTURA ESPORTE E LAZER
002 - DIVISÃO DE CULTURA
17.002.13.392.0026.2.099. - APOIO A CULTURA GERAL
3.3.90.39.00 – 1023 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte: 2839 - LC 195/2022 - APOIO FINAN. CULT - LPG (COVID - 19) - Demais Set. da Cultura
8.017,01

17 - SECRET. MUNICIPAL. CULTURA ESPORTE E LAZER
002 - DIVISÃO DE CULTURA
17.002.13.392.0026.2.099. - APOIO A CULTURA GERAL
3.3.90.39.00 – 1024 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte: 839 - LC 195/2022 - APOIO FINAN. CULT - LPG (COVID - 19) - Demais Setores da Cultura
550,00

Total da Suplementação **R\$**
8.567,01

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito referido no artigo anterior, serão utilizados recursos, conforme disposto no artigo 43, § 1º, inciso I e II e III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme a seguir:

17 - SECRET. MUNICIPAL. CULTURA ESPORTE E LAZER
002 - DIVISÃO DE CULTURA
17.002.13.392.0026.2.099. - APOIO A CULTURA GERAL
3.3.90.36.00 – 88 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte: 839 - LC 195/2022 - APOIO FINAN. CULT - LPG (COVID - 19) - Demais Setores da Cultura
100,00



Superávit Financeiro da Fonte:

Fonte: 2839 - LC 195/2022 - APOIO FINAN. CULT - LPG (COVID - 19) - Demais Set. da Cultura
8.017,01

Excesso de Arrecadação da Fonte:

Fonte: 839 - LC 195/2022 - APOIO FINAN. CULT - LPG (COVID - 19) - Demais Setores da Cultura
450,00

	Total dos Recursos	R\$
8.567,01		

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Esperança – PR, 29 de Outubro de 2024

Joel Celso Buscariol
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

Av. Brasil, 361 – Centro –Caixa Postal – 11 - CEP: 87390-000 – BOA ESPERANÇA - PR
Fone: (44) 3552-1222 E-mail: gabinetemunicipalbe@gmail.com - CNPJ: 76.217.017/0001-67